
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 248/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Institui o valor do salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Olivedos, em 27 de janeiro de 2020.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:089BC6FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/01/2020. Edição 2530
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>